



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920204749727

Nome original: Ofício Circular nº 212-2020.pdf

Data: 28/04/2020 14:08:33

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD N° 202003000217465
ÍCIO CIRCULAR N° 212 2020 - PARA CIÊNCIA.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Processo n.º: 202003000217465
Interessada: Célia Regina Lara - Juíza de Direito
Assunto: Comunicação (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 212 /2020.

Trata-se de expediente subscrito pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Luziânia, Dra. Célia Regina Lara, que encaminha o Ofício n.º 0014/2020, lavrado pelo Tabelião de Notas do 1º Tabelionato de Notas daquela unidade judiciária, Sr. Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento, comunicando a falsidade do ato de abertura de firma/autenticação e reconhecimento em nome de Ana Beatriz Resende Receputi (eventos n.ºs 1 a 16).

Na oportunidade, o tabelião informa que, para preservar interesses de terceiros, registrou a ocorrência policial RAI n.º 14109267; expediu ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás; e procedeu o cancelamento dos selos digitais ali discriminados.

Empós, na Informação n.º 1174/2020, a Assessoria Correicional sugeriu a cientificação de todos os Diretores de Foro para cientificação de seus pares, a fim de que estes oficiem as Serventias Extrajudiciais de suas comarcas e distritos quanto ao expediente em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

análise (evento n.º 17).

No mesmo toar, opinou o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Algomiro Carvalho Neto, pela expedição de comunicação coletiva dirigida a todos os Diretores de Foro e aos Notários e Registradores do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal, comunicando os fatos informados nos eventos de nºs 1 e 2, com o posterior encerramento deste feito (evento n.º 18).

Ao teor do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de se conferir ampla divulgação dos informes em apreço com a finalidade de resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça, acolho a precitada peça opinativa como parte integrante desta decisão, em conformidade com o art. 50, §1º, da Lei n.º 13.800/2001, e determino a expedição de ofício circular a todos os Diretores de Foro e aos Notários e Registradores do Estado de Goiás, instruído com cópia dos documentos constantes nos eventos n.ºs 1 e 2, para dar-lhes ciência acerca da comunicação encaminhada pelo 1º Tabelionato de Notas de Luziânia.

Em acréscimo, comuniquem-se as Corregedorias Gerais dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal, enviando-lhes cópia deste *decisum*, com as homenagens de estilo.

Cientifiquem-se a Diretoria da Comarca de Luziânia, bem como o tabelião Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento, remetendo-lhes cópia deste *decisum*.

Ultimadas as medidas suso alinhadas, arquivem-se os presentes autos, procedendo-se às anotações na divisão competente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA
JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 306477717461 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202003000217465

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 27/04/2020 às 17:32



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

Autos n.º 10/2020

Comunicante: 1º Tabelionato de Notas

Natureza: Administrativo/Correicional

DESPACHO

Cuida-se os presentes autos de comunicação encaminhada a esta Diretoria do Foro, pelo Tabelião do 1º Tabelionato de Notas de Luziânia-Goiás, Sr. Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento informando a falsidade do ato de abertura de firma/autenticação e reconhecimento em nome de ANA BEATRIZ RESENDE RECEPUTI, segundo documentação acostada às fls. 02/51.

O Tabelião informa que para preservar interesses de terceiros, adotou os seguintes procedimentos, registrou a ocorrência policial RAI n.º14109267 comunicando o fato, expediu ofício a Junta Comercial do Estado de Goiás e procedeu com o cancelamento dos selos digitais abaixo relacionados:

SERVIÇO	TIPO	SELOS
AUTENTICAÇÃO	949	06441902211513094905564
AUTENTICAÇÃO	949	06441902211513094905565
AUTENTICAÇÃO	949	06441902211513094905566
AUTENTICAÇÃO	949	06441902211513094906102
ABERTURA DE FIRMA	945	06441505251024094502353
RECONHECIMENTO	946	06441907111419094602223
RECONHECIMENTO	946	06441907111419094609162

Pois bem.

É importante ressaltar que a atividade notarial se consubstancia em serviços colocados a disposição da sociedade, cuja



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

organização técnica e administrativa, visa dar publicidade, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos, com o objetivo principal de garantir segurança jurídica às relações havidas entre particulares, e entre estes e a Administração Pública.

Em razão disso, DETERMINO que deem ciência do inteiro teor da presente comunicação a todas as unidades do serviço extrajudicial desta Comarca, mormente ao 2º Tabelionato de Notas, a fim de não substabelecerem o documento lavrado pelo 1º Tabelionato de Notas de Luziânia-GO.

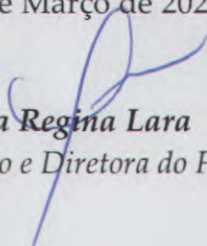
Sem prejuízo, encaminhe-se a presente comunicação à Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia-GO, via *e-mail* (coord.luziania@mpgo.mp.br) para que tomem as providências de natureza criminal, porventura cabíveis.

Com efeito, face a gravidade dos fatos narrados, encaminhe-se a presente comunicação a Corregedoria Geral da Justiça, via PROAD, para que deliberem acerca da publicização do caso a todas as unidades do serviço extrajudicial do Estado de Goiás, dentre outras providências, porventura cabíveis.

Cumpra-se.

Confiro força de Ofício ao presente despacho.

Luziânia/GO, 10 de Março de 2020.


Célia Regina Lara
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202003000217465

CRISTIANE PASSOS FONTES CORRENT

SECRETÁRIA (O)

LUZIANIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2020 às 17:19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920204533538

Nome original: 01 Ofício 1TN 2020-0014 Diretoria Foro.pdf

Data: 06/03/2020 15:39:01

Remetente:

Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento

Luziânia - 1º Tabelionato de Notas do Município de Luziânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsidade Documental

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Tabelionato de Notas de Luziânia - Goiás

Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento

Tabelião

Rua José Franco Pimentel, nº 152, Térreo, Centro – Luziânia-GO - CEP 72.800-500

Ofício nº 0014/2020– 1º Tabelionato de Notas de Luziânia-GO

Luziânia-GO, 06 de março de 2020.

À Exma. Juíza de Direito
Drª Célia Regina Lara
Diretora do Foro da Comarca de Luziânia-GO

Ref.: Falsidade Documental

Exma. Drª. Diretora do Foro,

Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento, Tabelião de Notas do 1º Tabelionato de Notas de Luziânia, Goiás, vem, pelo presente, informar e solicitar o que segue.

Em 07/08/2019 compareceu neste 1º Tabelionato de Notas uma mulher que se identificou e apresentou documentos com o nome de ANA BEATRIZ RESENDE RECEPUTI. O documento apresentado foi uma cédula de identidade do Distrito Federal, na qual consta o registro geral 1602585, data de expedição 06/05/2017, CPF nº 832.734.091-34. Com o documento apresentado foi aberto cartão de ficha padrão de assinaturas e reconhecido firma em uma alteração de contrato social de pessoa jurídica. A alteração contratual tratava da inclusão do nome de ANA BEATRIZ RESENDE RECEPUTI como única sócia e administradora da pessoa jurídica GENETICA FARMA LTDA, nome fantasia DROGRARIA NUTRIFARMA, CNPJ 08.353.479/0001-51, NIRE 52203505151.

Tempos depois, em 04/03/2020, no final do dia, chegou ao conhecimento deste Tabelião que ANA BEATRIZ RESENDE RECEPUTI estaria sendo vítima em diversas situações decorrentes da falsificação de seu documento, momento no qual lhe foi encaminhada a cópia de Notícia-Crime apresentada ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás. Na Notícia-Crime, o Dr. Ricardo Henrique Araújo Pinheiro, advogado, OAB-DF 22.800, relata que ANA BEATRIZ RESENDE

RECEPUTI teria sido vítima de ação criminosa que culminou com a inclusão de seu nome como sócia da já mencionada pessoa jurídica.

No dia 05/03/2020, a Sr^a ANA BEATRIZ RESENDE RECEPUTI, residente em Brasília, encaminhou a este Tabelionato e-mail no qual afirma que não esteve no 1º Tabelionato no dia dos fatos narrados, além de enviar cópia de sua CNH. Em complemento, foi requerido à equipe de TI do Tabelionato que identificou outros atos praticados em nome de ANA BEATRIZ RESENDE RECEPUTI.

Como ação imediata e para preservar interesses de terceiros, este Tabelionato adotou os seguintes procedimentos:

- Incluiu no sistema do extrajudicial o status de cancelado para os selos digitais abaixo, juntamente com a justificativa de se tratar de medida necessária à preservação de interesses de terceiros de boa-fé:

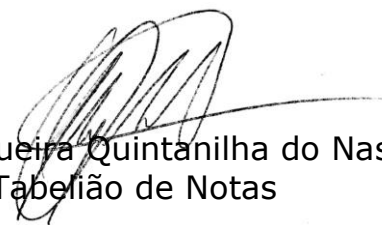
serviço	Tipo	selos	sel_utilizacao_data
autenticação	949	06441902211513094905564	2019-08-07 11:36:58
autenticação	949	06441902211513094905565	2019-08-07 11:36:58
autenticação	949	06441902211513094905566	2019-08-07 11:36:58
autenticação	949	06441902211513094906102	2019-08-14 11:35:37
abertura de firma	945	06441505251024094502353	2019-08-07 11:34:52
reconhecimento	946	06441907111419094602223	2019-08-07 11:38:25
reconhecimento	946	06441907111419094609162	2019-10-16 17:05:44

- Registrou ocorrência policial sob o nº 14109267 comunicando o fato;
- Enviou ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás informando o ocorrido para as providências devidas.

Diante dos fatos aqui expostos, tendo em vista a potencialidade ofensiva da fraude noticiada, capaz de colocar em risco a segurança jurídica de terceiros de boa-fé, com base nas atribuições administrativas conferidas ao Diretor do Foro pelos § 2º e § 3º do art. 3º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, e por se tratar de necessária decisão administrativa relacionada à regularidade dos atos praticados neste 1º Tabelionato de Notas de Luziânia, solicita a Vossa Excelência a confirmação das medidas adotadas ou a determinação de outras medidas que compreenda necessárias à situação.

Por fim, apresenta protestos de consideração e coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


 Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento
 Tabelião de Notas

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202003000217465

CRISTIANE PASSOS FONTES CORRENT

SECRETÁRIA (O)

LUZIANIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2020 às 17:19